



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08266929520208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WILSON LIMA PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., vem informar que a Seguradora não faz parte do polo passivo da ação, tendo sido citado por engano. Desta forma, tendo em vista a sentença exarada nos autos da ação, requer que seja certificado a retirada da Seguradora Lider do polo passivo da ação em epígrafe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 30 de junho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

